

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila "A", doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seus Diretores XXXXXX, adiante firmados, e de outro, **VENDEDORA**, com sede na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro, no CNPJ nº XXXXXX, doravante designada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada por seu titular XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico [xxx@xxxx.com](mailto:xxx@xxxx.com), adiante firmado, resolvem celebrar o presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Equipamentos, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de 226 (duzentos e vinte e seis) Desktops da **VENDEDORA**, de acordo com os termos e condições do presente contrato, especialmente na forma e acordo com os anexos presentes do Edital de Coleta de Preços nº 0xx/2026.

**Parágrafo Único:** A aquisição do equipamento objeto do presente contrato será paga pela **FUNDAÇÃO** com recursos oriundos do **Convênio de Infraestrutura de TI – Hospital Itamed: Computadores, Rede, Datacenter e Servidor para PACS** nº 4500082455.

#### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste, a saber:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Programa de Compliance;
- Anexo IV – Código de Ética.

**Parágrafo Único:** Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **Edital de Coleta de Preços nº 0XX/2026**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos, por ordem numérica.

#### **DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **VENDEDORA** fornecerá desktops novos, de primeira linha, livres de uso prévio, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, contados a partir

da data de entrega, e com a possibilidade de extensão de garantia, se requisitado pela **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Único:** Qualquer substituição ou alteração do objeto do presente instrumento somente será possível mediante aprovação expressa da **FUNDAÇÃO**, a qual será formalizada por termo aditivo a este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os equipamentos deverão atender plenamente às necessidades de desempenho, confiabilidade e compatibilidade com as ferramentas utilizadas pela **FUNDAÇÃO**, garantindo suporte às atividades diárias com eficiência e segurança, sendo que deverão possuir características mínimas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição
1	Chassi do desktop modelo mini, dimensões aproximadas 115 x 102 x 41 mm (aceitamos variações pequenas conforme fabricantes), compatível com suportes VESA.
2	Processador Intel® i5 14500T 14ª geração (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 1.7 GHz a 4.8 GHz)
3	No mínimo 4 (quatro) portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.2)
4	Windows 11 Pro, Português
5	16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s
6	SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25) (Sem discos rígido adicional)
7	1 porta RJ-45 para rede cabeada Gigabit ou superior
8	1 (Uma) saída de vídeo HDMI
9	1 (Uma) saída de vídeo DisplayPort
10	Teclado com fio preto ABNT2 do mesmo fabricante
11	Mouse óptico preto do mesmo fabricante
12	Monitor 24" Full HD, painel IPS 60 Hz do mesmo fabricante
13	Sem Placa adicional Wi-Fi
14	Sistema de refrigeração eficiente para operação contínua e silenciosa.
15	Fonte de alimentação, com certificação de eficiência energética, como Energy Star ou EPEAT, para garantir consumo energético reduzido.
16	Suprimento técnico para hardware em dias úteis
17	Assistência básica no local: técnico é enviado ao seu local
18	Atender às normas de segurança nacionais (INMETRO ou equivalente) e padrões internacionais de qualidade
19	Equipamentos entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas e com garantia de transporte seguro
20	Garantia mínima de 3 (três) anos no local (on-site), incluindo peças e mão de obra

**Parágrafo Único:** Não será permitido o fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas definidas neste documento ou que não atendam às exigências da **FUNDAÇÃO**, sob pena de rejeição do material e aplicação de penalidades contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA:** A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada de todos os documentos atinentes ao produto, como manuais, termos de garantia e quaisquer outros exigidos.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de defeitos de fabricação ou problemas identificados nos equipamentos durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou reparo do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, sem qualquer custo adicional para a **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo:** Caso ocorram divergências nos equipamentos entregues ou descumprimento das especificações técnicas acordadas, a **FUNDAÇÃO** se reserva o direito de reter o pagamento proporcional até que as pendências sejam sanadas.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEXTA:** A entrega dos desktops será efetuada à **FUNDAÇÃO** de forma integral, contemplando o recebimento conjunto dos 226 desktops e monitores.

**Parágrafo Primeiro:** A **VENDEDORA** deverá realizar a entrega no endereço do setor de Tecnologia da Informação da **FUNDAÇÃO**, atualmente localizado na Avenida Gramado, nº 580, Bairro Itaipu “A”, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

**Parágrafo Segundo:** Todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos até o local de entrega serão arcadas exclusivamente pela **VENDEDORA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de entrega dos desktops é improrrogável, ressalvada qualquer situação motivada por caso fortuito ou de força maior, fundamentado no Art. 393 do Código Civil, ou por acordo formalizado por ambas as partes por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra parte, dentro de 10 (dez) dias úteis de sua ocorrência, e comprovada dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para os efeitos contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Constatado o caso fortuito ou de força maior, os prazos de entrega prorrogar-se-ão por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito e sem aplicação das sanções previstas em contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

**CLÁUSULA OITAVA:** A **VENDEDORA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, produtos e responsáveis, devidamente atualizados.

**Parágrafo Primeiro:** Desde já a **VENDEDORA** anui a capacidade e os recursos para fornecer produtos alternativos que atendam aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação vigente e órgãos governamentais.

**Parágrafo Segundo:** A **VENDEDORA** deverá colocar à disposição da **FUNDAÇÃO** as mercadorias especificadas no Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Transportar os produtos até o local indicado pela **FUNDAÇÃO**, no setor de Tecnologia da Informação, devendo ser entregues devidamente acompanhados das Notas Fiscais.

**Parágrafo Quarto:** A **VENDEDORA** será responsável por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados por falhas nos equipamentos fornecidos, devendo arcar com os prejuízos ou danos suportados pela **FUNDAÇÃO** em razão da falha dos equipamentos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** São obrigações da **FUNDAÇÃO**, entre outras descritas neste acordo:

- a) Realizar os pagamentos relacionados aos equipamentos objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- b) Comunicar a **VENDEDORA** qualquer irregularidade na entrega seja quanto ao prazo, quantidade, integridade, armazenamento ou transporte inadequado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega mensal dos desktops.

### **DAS COMUNICAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Todas as comunicações entre as partes referentes ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou por outro meio eletrônico de comunicação, sempre com comprovante de recebimento. As mensagens deverão ser enviadas para os endereços fornecidos na qualificação deste contrato ou para aqueles posteriormente compartilhados entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

**Parágrafo Segundo:** Todo os contatos verbais deverão ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos deste *caput*.

### **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **VENDEDORA** apresentará, às suas expensas e até a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) **Alvará de funcionamento** expedido pelos órgãos competentes;
- b) **Cópia das certidões negativas** federal, estadual e municipal;
- c) **Cópia das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias**, do mês anterior, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, **junto com o faturamento mensal** dos serviços, anexo a nota fiscal.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos documentos previstos nesta cláusula ensejará o não pagamento dos valores pactuados, até posterior regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **FUNDAÇÃO** pagará à **VENDEDORA**, para todos os fins legais, o valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), pela aquisição do objeto deste contrato, incluídos todos os impostos incidentes sobre a operação, devendo os produtos entregues estarem acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deve mencionar o número do **convênio nº 4500082455**, e boleto bancário.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado pela **FUNDAÇÃO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos equipamentos mediante emissão da Nota Fiscal, através de boleto bancário.

**Parágrafo Segundo:** A **VENDEDORA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O valor ajustado no Anexo II (Proposta Comercial) foi objeto da proposta apresentada pela **VENDEDORA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, como também todos os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao pessoal utilizado, bem como todas as taxas e emolumentos eventualmente devidos em decorrência das obrigações ora assumidas pela **VENDEDORA**, não cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Correrão por conta da **VENDEDORA** multas e acessórios dos impostos incidentes que forem pagos com atraso por falta do cumprimento dos prazos de entrega aqui pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa pecuniária de caráter não indenizatório no importe de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) aos valores devidos pela **VENDEDORA** sob o presente instrumento.

**Parágrafo Único:** A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **VENDEDORA** junto à rede bancária.

#### **DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato tem seu início de vigência na data da assinatura e vigorará até o tal cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a resilição unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a **VENDEDORA** manifeste a resilição unilateral do contrato, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor restantes dos desktops a serem adquiridos, em função da desistência. A quantia deverá ser paga à **FUNDAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias após expedido a notificação, acrescida de perdas e danos, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Caso a **VENDEDORA** manifeste a resilição unilateral do contrato, além da incidência de aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, esta se obriga a devolver proporcionalmente os valores recebidos pelos objetos não entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, incorrendo na multa disposta na cláusula anterior, apenas nas hipóteses em que a **VENDEDORA**:

- a) Descumpra qualquer cláusula ou condições do presente Contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Extinga a sociedade;
- g) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- h) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.

**Parágrafo Único:** As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte da **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) Dedução dos valores devidos à **VENDEDORA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- c) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Constatada a infração contratual por quaisquer das partes, ressalvadas as infrações já dispostas neste instrumento, fica facultado à parte prejudicada cobrar da outra uma multa equivalente a 10% (dez) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de atraso na entrega disposto na cláusula sexta, por culpa comprovada e exclusiva da **VENDEDORA**, fica facultado à **FUNDAÇÃO** cobrar dela uma multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pedido não entregue na data aprazada, acumulado com a multa disposta neste *caput*.

**Parágrafo Segundo:** A parte prejudicada deverá enviar comunicação escrita à outra parte, para que esta cumpra a obrigação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido comunicado pela parte inadimplente. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente resolver o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da multa deste *caput*.

## **DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preços nº 0XX/2026.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Este contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhistico ou previdenciário entre as partes ou seus empregados, obrigando-se a **VENDEDORA** a preservar e manter a **FUNDAÇÃO** a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, estando por este instrumento obrigada, na ocorrência de reclamatória trabalhista ou qualquer outra, em qualquer esfera, a intervir no processo, requerendo a exclusão da **FUNDAÇÃO** e inclusão da **VENDEDORA** no polo processual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **VENDEDORA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **VENDEDORA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários, ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuênciam da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de necessidade de subcontratação dos serviços, expressamente justificada e aceita pela **FUNDAÇÃO**, não poderá provocar qualquer aumento de preço. A

subcontratação não eximirá a **VENDEDORA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todos os pagamentos eventualmente devidos aos subcontratados serão de exclusiva e integral responsabilidade da **VENDEDORA**, que deverá indenizar a **FUNDAÇÃO** por qualquer demanda eventualmente realizada pelos subcontratados contra a **FUNDAÇÃO** nesse sentido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular, obrigando-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato.

**Parágrafo Único:** O uso indevido da marca da empresa acarretará na cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização. A **VENDEDORA** somente poderá divulgar a marca da **FUNDAÇÃO** mediante prévia e expressa autorização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **VENDEDORA** não constituirá novação, renúncia, transigênciam ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** A **VENDEDORA** compromete-se em manter o total sigilo dos dados e informações a ela confiadas, sejam técnicos, atuariais ou comerciais, não podendo sob qualquer pretexto revelar ou dele dar conhecimento a terceiros, sob pena da lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** As partes declararam ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das Partes. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXX de 2026.

**P/ FUNDAÇÃO:**

XXXXXX  
Diretor Superintendente

XXXXXX  
Diretor Administrativo-financeiro

**P/ VENDEDORA:**

XXXXXXX  
Titular

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
XXXXXXX

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX